

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**

LEI MUNICIPAL Nº 1264/2017, de 22-02-2017.

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO III do ART. 1°, DA LEI MUNICIPAL N° 1258 DE 11/01/2017, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS PARA ÁREA MÉDICA ESPECIALIZADA E PSICOLOGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO JACOBY TRINDADE – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

- **Art. 1º** O inciso III do Art. 1º da Lei Municipal nº1258/2017, passa a ter a seguinte redação.
- III Um(a) (01) Psicólogo (a), com carga horária de 30 horas semanais, cuja remuneração as funções e atribuições são as constantes do quadro de cargos de provimento efetivo do Município, sendo a remuneração proporcional a carga horária.
- **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, já previstas no Orçamento Municipal.
- **Art. 3º** Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Em 22 de fevereiro de 2017.

RODRIGO JACOBY TRINDADE PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e	Publique-se
Data Supra	

AV. WILLIBALDO KOENIG, 864 – FONE (54) 3393 – 1100 – CEP 99315-000 – MORMAÇO – RS